

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.462.857/0001-66, com sede à Rua Correa de Lacerda, nº21 loja, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas, CEP: 37.310-000, representada neste ato pelo Sr. **VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS**, inscrita no CPF nº 119.369.356-00, portador da cédula de identidade MG-17.659.530 SSP MG, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento às secretarias municipais, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	AVENTAL INDUSTRIAL REFORÇADO, MATERIAL IMPERMEÁVEL 1,20 X 0,70 CM.	CCA	UNID	115	R\$11,45	R\$1.316,75
17	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 750 ML - CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO -	LLIMP	UNID	340	R\$3,21	R\$1.091,40
18	CERA LÍQUIDA VERDE 750 ML - COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO	LLIMP	UNID	220	R\$3,88	R\$853,60



VICTOR OLIMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS:11936935600

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO					
21	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	STRAWPL AST	CX	80	R\$74,00	R\$5.920,00
23	COPO DESCARTÁVEL LISO COM 400ML, ALTURA: 12 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 13.6 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO PP. PACOTE COM 100 UNIDADES. -	COPOBOM	PCT	420	R\$14,50	R\$6.090,00
24	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ATUAL. -	COPOBOM	CX	391	R\$111,80	R\$43.713,80
32	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL TAMANHO: 25 X 12 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 800ML NO MÁXIMO (VOLUME DO RESERVATÓRIO).	PLESTIN	UNID	100	R\$24,10	R\$2.410,00
36	ESPONJA LÃ DE AÇO 1º LINHA: FARDO CONTENDO 14 PACOTES E CADA PACOTE COM 08 UNIDADES CADA, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, DE BOA QUALIDADE	ASSOLAM	FD	585	R\$23,99	R\$14.034,15
37	ESPONJA PARA LAVAGEM DUPLA-FACE, SENDO UMA MACIA (ESPUMA DE POLIURETANO) E OUTRA ABRASIVA (FIBRA SINTÉTICA), PARA LAVAGEM DE PRATOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110MM X 75MM X 20MM. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M/BOMBRIL/PERFEX.	VIP	UNID	1500	R\$0,53	R\$795,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56X38 CM.	CCA	UNID	850	R\$1,70	R\$1.445,00
47	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - GARFO DESCARTÁVEL	STRAWPL	CX	50	R\$69,99	R\$3.499,50

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -	AST				
48	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO -	INVICTA	UNID	36	R\$59,99	R\$2.159,64
49	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE AÇIONAMENTO DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, CORPO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, AMPOLA DE VIDRO, MANTEM A TEMPERATURA QUENTE OU FRIA, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. -	INVICTA	UNID	42	R\$58,19	R\$2.443,98
60	LIMPADOR MULTI-USO, COM AROMA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. APESAR DO QUANTITATIVO ESTAR DEFINIDO EM UNIDADES, O LIMPADOR MULTI-USO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA/ AJAX/ ZUPP/AZULIM -	BIOKRIS	UNID	1850	R\$1,89	R\$3.496,50
65	LUVA DE BORRACHA TIPO LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM LATÉX NATURAL, COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHOS G, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, NA COR VERDE OU AMARELA, COM Nº DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO -	TALGE	PAR	240	R\$2,96	R\$710,40
66	LUVA DE BORRACHA TIPO LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM LATÉX NATURAL, COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHOS M, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, NA COR VERDE OU	TALGE	PAR	240	R\$4,57	R\$1.096,80



VICTOR OLÍMPIO ALVES
 ALTOMARE DE
 JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por
 VICTOR OLÍMPIO ALVES
 ALTOMARE DE
 JESUS:11936935600

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	AMARELA, COM N° DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. -					
67	LUVA DE BORRACHA TIPO LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM LATÉX NATURAL, COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHOS P, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, NA COR VERDE OU AMARELA, COM N° DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. -	TALGE	PAR	240	R\$4,57	R\$1.096,80
68	LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO GRANDE, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNID -	TALGE	PAR	100	R\$52,45	R\$5.245,00
69	LUVA DE LATEX PAR PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. -	TALGE	CX	100	R\$52,50	R\$5.250,00
72	MÁSCARA FACIAL DE ACRÍLICO 12,6 POLEGADAS DE LARGURA (320 MM) X 8,7 POLEGADAS DE ALTURA (220 MM); UM TAMANHO MATERIAL: PET, ESPUMA DE PU, ELÁSTICO DE POLIÉSTER, -	PLASCON Y	UNID	105	R\$9,96	R\$1.045,80
73	MÁSCARA, DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. " -	KDU	CX	480	R\$23,79	R\$11.419,20
80	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, BRANCO NEVE, PICOTADO, BIODEGRADÁVEL, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EXTRA MACIO, GOFRADO, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 10 CM X 30 M, EM PACOTES COM 4 ROLOS CADA, FORNECIDOS EM FARDOS COM 16 PACOTES. (64 ROLOS). -	ZAPEL	FD	800	R\$64,44	R\$51.552,00
81	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO DUPLO BRANCO EXTRA, PARA DISPENSER, DUAS DOBRAS, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE, FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20,0 X 21,0 CM EM FARDO COM 1000 FOLHAS SENDO	MINAS	PCT	2000	R\$8,49	R\$16.980,00



VICTOR OLÍMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por
VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS:11936935600

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	DIVIDIDOS EM 250 PACOTES. -					
91	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, BASE DE 60 CM, BORRACHA ESPECIAL COM 7 MM DE ESPESSURA DOBRADA OU 8 MM LAMINADA, COM BORRACHA DUPLA, CABO INCLINADO E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. -	LUAM	UNID	365	R\$16,99	R\$6.201,35
95	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, DILUÍVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. -	MEGAAROMA	UNID	310	R\$10,91	R\$3.382,10
96	SABONETE PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, ELIMINANDO GERMES E BACTÉRIAS, SEM AGREDIR A PELE, COM EFICÁCIA DE 99,99% DE ELIMINAÇÃO, PH NEUTRO, SEM CHEIRO, E QUE SUA FORMULAÇÃO SEJA A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO TRICLOSAN 0,5%. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, CONTENDO NO RÓTULO: DADOS DA EMPRESA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ESPECÍFICO PARA USO EM COZINHAS. EMBALAGENS: 1 LITRO -	MEGAAROMA	LT	570	R\$2,99	R\$1.704,30
100	SACO DE LIXO PRETO 15 L PCT 100 UNID - SACO PLÁSTICO 15 LTS PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 39 X 58 CM X 0,06 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES. -	BK	PCT	570	R\$7,80	R\$4.446,00
101	SACO DE LIXO PRETO 5 LITROS PCT COM 100 UNID - 34 CM X 38 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -	BK	PCT	570	R\$8,93	R\$5.090,10
107	SACO PLÁSTICO P/ COLETA DE LIXO, 200 LITROS, RESISTENTE, PRÁTICO E HIGIÊNICO, 05 A 06 MICRAS DE ACORDO C/ AS NORMAS DA ABNT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM X 100 CM. MÍNIMO 10 UNIDADES DE SACOS POR PACOTE -	BK	PCT	570	R\$6,23	R\$3.551,10
108	SACO PLÁSTICO, DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO, COM 0,10 MM DE	BK	PCT	570	R\$27,80	R\$15.86,00

VICTOR OLÍMPIO ALVES
 ALTOMARE DE
 JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por
 VICTOR OLÍMPIO ALVES
 ALTOMARE DE JESUS:11936935600

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	ESPESSURA, EMBALAGEM UNIDADES - 100					
126	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PIAÇAVA SELECIONADA DE PRIMEIRA LINHA, ISENTA DE CAPIM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM E CAPA PLÁSTICA. -	BOKAS	UNID	430	R\$8,49	R\$3.650,70
127	VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CABO COM APROXIMADAMENTE 18 CM - COM BASE DE SUPORTE. -	BOKAS	UNID	67	R\$3,09	R\$207,03
128	VASSOURA TIPO GARI TAM.40CMX 5,9CMX3,6CM -	BOKAS	UNID	160	R\$13,51	R\$2.161,60
131	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE GERMICIDA DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -	REICLEAN	UNID	850	R\$7,49	R\$6.366,50
132	ÁLCOOL - TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS. APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM TAMPA ROSQUEADA, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA -	FLOPS	UNID	600	R\$8,19	R\$4.914,00
133	ÁLCOOL 46º INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46º INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO -	FLOPS	UNID	650	R\$5,79	R\$3.763,50
134	ÁLCOOL 70º INPM 1 LITRO - ÁLCOOL	FLOPS	UNID	750	R\$6,50	R\$4.875,00



VICTOR OLÍMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLÍMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM, ESPECIALMENTE INDICADO PARA DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
Total Fornecedor (R\$):						R\$ 249.824,60

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por
VICTOR OLIMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. por razão de interesse público; ou



VICTOR OLÍMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por
VICTOR OLÍMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue No local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA



VICTOR OLIMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por
VICTOR OLIMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2.4. apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.7. não mantiver a proposta;
- 9.2.8. cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



VICTOR OLIMPIO ALVES Assinado de forma digital por
ALTOMARE DE VICTOR OLIMPIO ALVES
JESUS:11936935600 ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 12 de setembro de 2022.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 330.162.406-53

VICTOR OLIMPIO ALVES

ALTOMARE DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR

OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE

JESUS:11936935600

BOKAS MAGAZINE LTDA

CNPJ nº 22.462.857/0001-66

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS

CPF nº 119.369.356-00

Testemunha 01:  _____.

CPF: 112.005.926-81

Testemunha 02:  _____.

CPF: 105.278.816-51